



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0270 21 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.074/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com Indústria e Comercio de Cadeiras, para contribuir com a locação do imóvel ocupado.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com Fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e Eu Alexandre Lucena - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado contribuir mensalmente com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de locação de imóvel, para fins da operacionalização da Empresa – Industria e Comércio de Cadeiras Hara Ltda, empresa privada com sede e domicilio em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, sítio na Rua Mario Ribeiro Borges s/n, CNPJ 17.147.442/0001-68.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, pela presente lei autorizado firmar este convênio pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa cumpra, com os quesitos legais, definidos no artigo 3º abaixo.

Art. 3º - Justifica a empresa que irá manter inicialmente 06(seis) empregos diretos, podendo chegar, gradativamente até o final do período, a 20 (vinte) empregos diretos, e em caso de não cumprimento, poderá este convênio ser rescindido, pelo poder executivo, a qualquer momento, sem nenhuma obrigação de indenização ou recebimento a qualquer título por parte da empresa.

Art 4º - Para assinatura do convênio, a empresa deverá apresentar, toda documentação legal exigida, bem como as certidões negativas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze.

**Alexandre Lucena
Prefeito Municipal**